



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 - Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)**, Sr. João Paulo da Silva, inscrito no CPF nº 068.242.246-00 e CI nº MG – 10.155.497, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020.

CRENCIADA: LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA

CNPJ: 21.515.556/0001-90

Endereço: São Paulo, nº 893, Sala 1002 a 1005, Sala 1007 a 1010 - Centro

Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-133

Representada por Alexandre Tafuri, inscrito no CPF sob o nº 785.225.016-53 e CI nº 4.008.010 e/ou Maria Eugênia Tafuri, inscrita no CPF sob o nº 610.887.146-68 e CI nº MG-3.332.191 SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 033/2022, decorrente da Inexigibilidade para Credenciamento nº 002/2022, Processo Licitatório nº 029/2022, firmado em 22/03/2022, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com renovação do contrato, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a Cláusula Quinta – Do Prazo, item 5.1 do referido Contrato, que passa a vigorar da seguinte forma:

5.1. Prazo de vigência do contrato: 36 (trinta e seis) meses, **de 22/03/2022 a 21/03/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 através de termo aditivo uma vez que se trata de serviço continuado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A dotação orçamentária do referido Contrato de Prestação de Serviços será adequada aos orçamentos dos exercícios futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo MUNICÍPIO no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Lagoa Santa, 20 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)
JOÃO PAULO DA SILVA
CRENCIANTE

LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA
ALEXANDRE TAFURI e/ou MARIA EUGÊNIA TAFURI
CRENCIADA

Testemunhas:

CPF: 04694829661
CPF: 125.302.626-56